



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 12019

Código de validação: 39D60B820A

Dispõe sobre a distribuição de processos judiciais para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 30, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pela Diretoria de Informática e Automação, em resposta ao nosso **OFC-GCGJ-432019**, nos autos do Processo Administrativo nº 2095/2019, apresentando dados quantitativos do acervo de processos pendentes de julgamento nas sete varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, com números atualizados até as 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, decorrido mais de um ano da instalação das 6ª e 7ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís, a suspensão temporária da distribuição de processos novos para as cinco varas com as mesmas competências até então existentes, determinada no PROV-292017, datado do dia 04/10/2017, já alcançou os seus principais objetivos, quais sejam, instituir um período de adequação e viabilizar a formação de acervo processual como fator de equilíbrio da carga trabalho entre as cinco unidades jurisdicionais existentes e as duas novas que foram instaladas;

CONSIDERANDO que a distribuição, além de fixar a competência para o processamento e julgamento dos feitos, serve ao propósito de equilibrar a carga de trabalho dos magistrados, observada a infraestrutura de cada unidade jurisdicional, notadamente a equivalência do número de cargos dimensionados aos respectivos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

órgãos julgadores e seu efetivo provimento.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer a distribuição dos processos judiciais aos cargos judiciais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Varas da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, em conformidade com o disposto no art. 285 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A distribuição dos processos judiciais para todos os atuais nove cargos das sete unidades jurisdicionais com as competências estabelecidas no art. 9º, incisos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Diretoria de Informática e Automação, ao realizar as configurações nos cargos judiciais vinculados às unidades jurisdicionais de que trata o presente normativo, deverá **zerar** os respectivos acumuladores de pesos, de modo que o algoritmo de distribuição do Sistema PJe realize a divisão da carga de trabalho em condições de igualdade para todos os atuais nove cargos de juízes titulares das sete varas com as mesmas competências.

Parágrafo único. Deverá a Diretoria de Informática e Automação, para fins de memória e controle, encaminhar a esta Corregedoria-Geral de Justiça, via DIGIDOC, o quadro com os números do acumulador de pesos de cada um dos nove cargos judiciais antes da efetivação das alterações determinadas no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica revogado o PROV-292017, de 04 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/01/2019 12:08 (MARCELO CARVALHO SILVA)

